

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2026/ADM

<u>PREÂMBULO</u>	
ÓRGÃO INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
PROCESSOS N°:	2026/049/ADM
PROTOCOLO N°	1108/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO LICITAÇÃO:	Menor Preço Por Item
DATA DA SESSÃO:	09 de JULHO de 2026
HORA DA SESSÃO:	09:00 horas (horário local)
LOCAL DA SESSÃO:	Site: https://bnc.org.br
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	29 de JUNHO de 2026
HORA:	09:00 H
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	09 de JULHO de 2026
HORA:	08:30 H
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	
DIA:	09 de JULHO de 2026
HORA:	08:30 H
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	
DIA:	09 de JULHO de 2026
HORA:	09:00 H
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	
DIA:	09 de JULHO de 2026
HORA:	09:00 H
DEMAIS INFORMAÇÕES	
OBS.:	Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
OBS.:	Modo de disputa: aberto (envio dos lances durará 10 minutos, prorrogado automática e sucessivamente quando houver lance nos dois últimos minutos)
OBS:	Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 25.042.218/0001-84, com sede na Rua José Bispo dos Santos, s/nº, CEP: 77.455-000, Centro, Aliança do Tocantins - TO, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ELVES MOREIRA GUIMARÃES, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 478.832.281-68, na Carteira de Identidade RG nº 2.628.055 SSP/GO, residente e domiciliada à Rua 110, Quadra 18, Lote 11, Cep. 77.455-000, Setor Jardim Aliança, Aliança do Tocantins – TO, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal n.º 11.246/2022** (regulamento do pregão), do **Decreto Federal n.º 11.462/2023** (Sistema de Registro de Preços), da **Lei Complementar n.º 123/2006** e suas alterações, do **Decreto Municipal n.º 019/2026** e demais normas aplicáveis, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Este Pregão será conduzido pela Pregoeira Solange Soares da Silveira, designada pela Portaria n.º 027/2025, de 11 de abril de 2025, e respectiva Equipe de Apoio. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.

dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

São atribuições da Pregoeira e equipe: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber os recursos e encaminhá-los à autoridade competente; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão Pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Bolsa Nacional de Compras “BNC” pelo e-mail: contato@bnc.org.br “Acesso Identificado”.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço para eventual e parcelada aquisição materiais, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e, ferramentas, conforme as especificações estabelecidas no termo de referência (Anexo I), do Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor estimado total da contratação é de R\$: **265.520,50 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme planilha de custos e valores unitários constantes do Anexo I.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, participantes e a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo).

2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins para o exercício de 2026, e tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

3.1.1. As despesas decorrentes do presente, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso, descrita a seguir: 03.0313.15.452.0004.2026. 03.0305.20.122.0004.2031-03.0312.23.695.0004.2094 – Material de Consumo. Elemento de Despesa. 3.3.90.30 - Fonte: 1.500.0000.000 000– Recursos próprios. FICHAS N.º: 81, 106 e 136.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, observado o tratamento favorecido conferido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014.

4.2. Da margem de preferência regional

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.

4.2.1. Em consonância com o **Decreto Municipal n.º 019/2026**, com o art. 48, §3º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e com o art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, será assegurada margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre a melhor proposta válida em favor das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e sociedades cooperativas de consumo estabelecidos:

a) no território do Município de Aliança do Tocantins (Local);

b) na Região Geográfica Imediata Gurupi (código IBGE 170010), conforme delimitação do IBGE (Regional);

c) em qualquer outro município do Estado do Tocantins (Estadual).

4.2.2. A aplicação da margem de preferência regional somente se dará quando houver pelo menos 03 (três) fornecedores locais ou regionais habilitados e em condições equivalentes de competitividade.

4.2.3. A margem de preferência regional não será aplicável: (i) quando a licitação envolver materiais ou serviços especializados não ofertados localmente; (ii) quando o tratamento favorecido representar prejuízo à economicidade, conforme parecer técnico; (iii) quando não for possível justificar tecnicamente os benefícios pretendidos com a priorização regional.

4.2.4. Esclarece-se, expressamente, que a margem de preferência regional **NÃO** consubstancia restrição à participação de licitantes domiciliados em outras unidades da Federação, sendo o presente certame **aberto a quaisquer interessados** que atendam às demais exigências deste Edital, em estrita observância aos arts. 5º e 9º, I, da Lei n.º 14.133/2021.

4.3 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br>.

4.4 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.5 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.6 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”**.

4.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.9 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.10 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.11 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.2. que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
 - 4.4.3. que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais;
 - 4.4.4. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021;
 - 4.4.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 - 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.8. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV, da Lei n.º 14.133/2021.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca, fabricante e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.4. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, II, da Lei n.º 14.133/2021.
 - 5.4.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação da Pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.

ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC n.º 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos, respectivamente.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais;

6.1.2. marca de cada item ofertado;

6.1.3. descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O preenchimento do campo "Marca" dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. Do critério objetivo de inexequibilidade

7.3.1. No caso de materiais e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores **inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração**, nos termos do art. 59, IV, c/c §4º da Lei n.º 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.

7.3.2. Fórmula de aplicação:

VALOR DE REFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO – 30%

Exemplo: Valor orçado de R\$ 1.000,00 menos 30% = limite de R\$ 700,00. Lances inferiores a R\$ 700,00 caracterizarão indício de inexecuibilidade e exigirão demonstração formal de exequibilidade.

7.3.3. Caracterizado o indício de inexecuibilidade, o licitante será convocado para, no prazo de 02 (duas) horas, apresentar planilha demonstrativa de custos acompanhada de notas fiscais, contratos similares já executados ou outros elementos probatórios que demonstrem a exequibilidade da oferta.

7.3.4. A inexecuibilidade somente será considerada após diligência da Pregoeira que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.3.5. O critério de 30% (trinta por cento) constitui mecanismo de previsibilidade, transparência e padronização do julgamento, observando o princípio da isonomia, sendo aplicado uniformemente a todos os participantes.

7.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.9. Da etapa de envio de lances

7.9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

7.9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.9.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.9.5. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

7.9.6. A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.9.7. Não havendo novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.9.8. No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação aos participantes no sítio eletrônico utilizado.

7.10. Do empate ficto da LC nº 123/2006 e da margem de preferência regional

7.10.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para fins de aplicação dos arts. 44 e 45 da LC n.º 123/2006.

7.10.2. **Da margem de preferência regional (até 10%):** havendo proposta ou lance de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, agricultor familiar, produtor rural pessoa física ou sociedade cooperativa de consumo estabelecidos no Município de Aliança do Tocantins, na Região Geográfica Imediata Gurupi (IBGE 170010) ou no Estado do Tocantins, com valor de até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, será concedido o direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 48, §3º, da LC n.º 123/2006 e do Decreto Municipal n.º 019/2026, observado o disposto no item 4.2 deste Edital.

7.10.3. Não havendo licitante regional com direito à preferência, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada, nos termos da LC n.º 123/2006.

7.10.4. A licitante melhor classificada nos termos dos itens 7.10.2 ou 7.10.3 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema.

7.10.5. Caso a licitante melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação de novo enquadramento, no mesmo prazo.

7.10.6. No caso de equivalência dos valores, será realizado sorteio entre as licitantes para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11. Dos critérios de desempate

7.11.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, na seguinte ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

7.11.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.12. Da negociação

7.12.1. Encerrada a etapa de envio de lances, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12.3. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, sem prejuízo do critério objetivo previsto no item 7.3 deste Edital.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes (catálogos, folhetos).

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios anteriores, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de 02 (duas) horas, o prazo poderá ser prorrogado por igual período, após a solicitação da Pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.1. Para todos os efeitos, o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 9.1 será considerado inexecução total da obrigação.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC n.º 123/2006.

9.3. Verificações prévias e consultas obrigatórias

9.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ;
- c) Lista de Inidôneos e Lista de Inabilitados, mantidas pelo TCU;
- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.3.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.

9.4.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. No caso de Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial;

9.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

9.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

9.5.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual da sede do licitante;

9.5.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede do licitante;

9.5.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1. Certidão Negativa de feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1. Atestado(s), Declaração(ões) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, idônea, comprovando que a licitante já forneceu objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

9.8. Outras Disposições sobre a Habilitação

9.8.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de justificativa, a critério da Administração.

9.8.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto acima acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.8.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.8.4. A Pregoeira, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deverá sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.8.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.

úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceita pela Administração.

10.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas hipóteses previstas no art. 28 do Decreto n.º 11.462/2023.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no **art. 165 da Lei n.º 14.133/2021**.

12.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos**, a contar da declaração do vencedor pela Pregoeira no sistema eletrônico;

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, após

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.

a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, considerando a natureza do objeto (aquisição de materiais com fornecimento parcelado e sob demanda) e a relação entre o valor estimado e o risco contratual, observado o art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho implica no reconhecimento de que ela substitui o contrato, aplicando-se à relação ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

15.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, observados os **arts. 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021** e o **Decreto Federal n.º 11.462/2023**, nas seguintes situações:

16.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;

16.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.1.3. quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

16.1.4. quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente.

16.2. As negociações para revisão dos preços registrados serão formalizadas mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.

qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

17.3. Da entrega e do critério de aceitação

17.3.1. A Contratada deverá entregar os objetos de EPIs, ferramentas, materiais de limpeza urbana e materiais para manutenção de vias públicas deverá ser realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Transporte; Agricultura e Desenvolvimento Rural; Meio Ambiente, Turismo e Lazer; bem como demais demandas administrativas e operacionais do Município, mediante solicitação formal emitida pela Administração Municipal.

17.3.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, formal emitida pela Administração Municipal.

17.3.3. **Entregar os materiais montados** de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital.

17.3.4. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

17.3.5. Os materiais serão recebidos PROVISORIAMENTE no ato da entrega, para conferência inicial, juntamente com a nota fiscal.

17.3.6. O recebimento DEFINITIVO ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis, após verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

17.3.7. Os materiais rejeitados/não aceitos deverão ser substituídos, por conta e ônus da Contratada, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

17.3.8. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou da documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

18.4. Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório e do contrato/ARP, e o necessário "de acordo" do titular do órgão requisitante.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionada a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, calculada pro rata die sobre o INPC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial do contrato, bem como por outras infrações previstas no **art. 155 da Lei n.º 14.133/2021**, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados, a Contratada sujeitar-se-á às sanções tipificadas no **art. 156 da Lei n.º 14.133/2021**, a saber:

19.2. ADVERTÊNCIA (art. 156, I)

19.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a Contratada der causa à inexecução parcial do empenho/requisição, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, I, da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.3. MULTA (art. 156, II)

19.3.1. Pelo atraso injustificado na execução, será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, calculada sobre o valor total do empenho/requisição, limitada a 10% (dez por cento).

19.3.2. Pelo atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 19.3.1, desde o primeiro dia de atraso.

19.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho/requisição, a depender do descumprimento.

19.3.4. A multa não impede que o Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções.

19.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, cobrada judicialmente, ou outra forma de cobrança.

19.3.6. O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor global do empenho/requisição, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR (art. 156, III)

19.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Aliança do Tocantins, pelo prazo de até 03 (três) anos, a depender do caso, aplicada pela Autoridade Superior, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR (art. 156, IV)

19.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, com prazo que pode chegar a 06 (seis) anos, conforme o caso, facultada a defesa da contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 156, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.6. Disposições gerais sobre as sanções

19.6.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 157 da Lei n.º 14.133/2021.

19.6.2. O processo administrativo de responsabilização observará o rito estabelecido no **art. 158 da Lei n.º 14.133/2021**, garantido o contraditório e a ampla defesa.

19.6.3. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada nos termos do art. 160 da Lei n.º 14.133/2021, sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato.

19.6.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

19.6.5. As sanções administrativas serão divulgadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei n.º 14.133/2021.

19.6.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 20.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, no e-mail licitacaoalianca2021@gmail.com ou através da plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- 20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vinculará os participantes e a Administração, e deverá ser divulgada no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 20.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, do ato de designação do administrador, ou de procuração com poderes para impugnar o Edital.

21. DA PUBLICIDADE NO PNCP

- 21.1. Todos os atos da presente licitação, em especial o edital, a homologação, o extrato da Ata de Registro de Preços, o contrato e seus aditivos, serão divulgados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nos termos do art. 174 da Lei n.º 14.133/2021, sob pena de ineficácia dos respectivos atos.
- 21.2. A publicidade no PNCP é condição de eficácia dos atos de licitação e contratação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente na plataforma BNC, conforme art. 17, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.
- 22.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.
- 22.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.
- 22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.

- 22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 22.13. A Autoridade Superior do Município de Aliança do Tocantins – TO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22.13.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 22.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.14. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br>) e no sítio eletrônico oficial do Município de Aliança do Tocantins (www.alianca.to.gov.br/licitacoes), onde também serão publicados os atos posteriores à licitação.

22.16. Anexos integrantes deste Edital

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (com planilha de itens, valores estimados);
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO V – DECLARAÇÕES CONJUNTAS
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Aliança do Tocantins – TO, aos 25 dias do mês junho de 2026.

Solange Soares da Silveira
Pregoeira Oficial — Portaria n.º 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade demandante:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Transporte; Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Lazer.
Titular da Unidade	Raphael Rodrigues Silva Soares, João Carneiro Filho, Zilmara Teixeira de Almeida.
Responsável Pela Demanda	Cleidyane Batista Milhomem

2. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), ferramentas, materiais de limpeza urbana, materiais para manutenção de vias públicas e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Transporte, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Lazer.

Os materiais serão utilizados na execução das ações promovidas pelo Município, visando à limpeza, conservação e manutenção de espaços públicos, recuperação e conservação de vias públicas, desenvolvimento de atividades ambientais, apoio às ações operacionais das secretarias demandantes e demais atividades de interesse da Administração Municipal.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, em conformidade com o art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As especificações técnicas, quantidades estimadas, unidades de fornecimento e demais condições de execução encontram-se detalhadas na planilha de quantitativos e especificações que integra este Termo de Referência.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), ferramentas, materiais destinados à limpeza urbana e materiais para manutenção de vias públicas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Transporte, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Lazer.

A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas para a execução das atividades operacionais desenvolvidas pelas referidas Secretarias, especialmente aquelas relacionadas à conservação e manutenção de vias públicas, limpeza urbana, manejo de áreas verdes, serviços de infraestrutura urbana, manutenção de estradas vicinais, atividades agrícolas de apoio ao produtor rural e ações de preservação ambiental e turística.

Os Equipamentos de Proteção Individual são indispensáveis para assegurar a proteção e a integridade física dos servidores envolvidos nas atividades operacionais, em conformidade com as normas de segurança do trabalho e legislação vigente. Da mesma forma, as ferramentas e materiais de consumo constituem insumos essenciais para a execução eficiente dos serviços públicos, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.

A aquisição dos materiais permitirá a realização de ações promovidas pelo Município, bem como a continuidade dos serviços de interesse público, garantindo maior eficiência administrativa, economicidade, segurança dos trabalhadores e adequada manutenção dos espaços públicos urbanos e rurais.

A contratação encontra respaldo nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento e economicidade previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitação será realizada na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A presente contratação está prevista no planejamento anual da Administração Municipal e visa assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais desenvolvidos pelas Secretarias demandantes, atendendo ao interesse público e às necessidades da população do Município.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a execução eficiente das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, especialmente aquelas relacionadas à limpeza urbana, manutenção e conservação de vias públicas, estradas vicinais, áreas verdes, espaços públicos e demais serviços de interesse coletivo.

A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é indispensável para assegurar a saúde, segurança e integridade física dos servidores e colaboradores envolvidos na execução dos serviços, atendendo às exigências da legislação trabalhista e das normas de segurança do trabalho vigentes.

Da mesma forma, as ferramentas e materiais necessários à limpeza urbana e manutenção de vias públicas são essenciais para a realização das ações programadas pelo Município, possibilitando a execução de serviços de capina, roçagem, coleta de resíduos, manutenção de calçadas, meio-fio, estradas vicinais, áreas públicas e demais atividades de conservação urbana e rural.

A ausência desses materiais poderá comprometer a continuidade dos serviços públicos, ocasionando prejuízos à manutenção da infraestrutura municipal, à segurança dos trabalhadores e à qualidade dos serviços prestados à população.

A contratação busca ainda promover maior eficiência administrativa, economicidade e planejamento na gestão dos recursos públicos, mediante a aquisição de materiais adequados e suficientes para atender às demandas das Secretarias envolvidas durante a realização das ações municipais programadas.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e conveniente ao interesse público, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana e rural, preservação dos espaços públicos, valorização ambiental e fortalecimento dos serviços essenciais oferecidos à população do Município, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), ferramentas, materiais de limpeza urbana e materiais destinados à manutenção de vias públicas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Transporte; Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural; e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Lazer, visando à execução de ações e serviços de interesse público promovidos pelo Município.

Os materiais a serem adquiridos deverão possuir qualidade compatível com as normas técnicas vigentes e atender às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) ofertados deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em conformidade com a Norma

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.

Regulamentadora n° 6 (NR-6). O número do CA deverá ser informado na proposta e/ou nos catálogos técnicos apresentados pela licitante. No ato da entrega, os EPIs deverão estar acompanhados das informações necessárias à verificação da validade do CA, sob pena de recusa do material.

Tabela de referência da contratação, especificação e quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Média Unit.	Média Total
1	Botina De Segurança Bico De Aço Bota Para Trabalho Obra Epi números variados	PAR	50	113,33	5.666,50
2	Óculos de segurança (sporte cza) escuro	und	50	8,08	404,00
3	Óculos de segurança (sporte cza) transparente	Und	10	7,94	79,40
4	Luva Pigmentada	par	50	2,43	121,50
5	Luva de segurança confeccionado em suporte têxtil de algodão, revestimento duplo em borracha nitrilica na palma, dedos e dorso, com punho em malha, LUVA CONTRA AGENTES QUIMICOS E MECÂNICOS.	par	20	3,32	66,40
6	Saco de Lixo 100 Litros Preto reforçado	FARDO	100	93,27	93,27
7	Broxa Atlas Retangular 800/1	und	10	9,46	94,60
8	Foice Roçadeira C/Cabo	und	5	67,46	337,30
9	Facão para Mato 16"	und	15	48,85	732,75
10	Vassoura de Nylon c/ Capa Plástica	und	20	12,82	256,40
11	Vassoura Fixa 18 Dentes Tramontina Aço com cabo	und	25	52,00	1.300,00
12	Pá De Bico C/Cabo 120Cm	und	10	53,35	533,50
13	Enxada Anti Faiscante Plastcor com Cabo	und	10	12,88	128,80
14	Corrente 36 Dentes Para Motosserra	und	5	140,08	700,40
15	Corrente 22 Dentes Para Motosserra	und	5	92,75	463,75
16	Lima Chata Bastarda 10" 250mm	und	10	54,85	548,50
17	Limatão Motosserra	und	10	26,25	262,50
18	Balde Com Alça De Ferro 20 L	und	10	27,20	272,00
19	Placa de logradouro personalizada, confeccionada em chapa metálica galvanizada com pintura e aplicação de película refletiva, contendo identificação nominal da via pública, acompanhada de poste metálico galvanizado para fixação e respectivos acessórios de instalação.	und	300	267,94	80.382,00
20	Bombona 200 Litros Higienizada com tampa fixa cor azul	und	150	659,41	98.911,50
21	CORDA NYLON AZUL TRANÇADA 08MM	metro	200	1,33	266,00
22	Coturno tático para brigadista, confeccionado em couro e tecido resistente a altas temperaturas, com tratamento retardante a chamas, cano médio, fechamento por cadarço, zíper lateral e ajuste em velcro, solado antiderrapante de alta resistência à abrasão, palmilha anatômica, leve e confortável para uso prolongado em atividades de prevenção e	par	50	524,23	26.211,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.

	combate a incêndios, resgates e ações de defesa civil.				
23	Óleo lubrificante para motor 2 tempos 500ml 8017H caixa fechada 20un	caixa	20	921,42	18.428,40
24	Cimento 50kg	unid	300	53,70	16.110,00
25	Cal Hidratada 20kg	und	400	18,56	7.424,00
26	Fixador Para Cal Pintafix 150m	caixa	21	68,87	1.446,27
27	Saco Lixo Verde Resistente 100 L C/ 100 Un - Coleta Seletiva	fardo	50	82,48	4.124,00
28	Kit com 20 Unidade Disco De Corte De Ferro 5' /125mm Furo 22,2mm	kit	2	77,63	155,26

Total: R\$ 265.520,50

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto ocorrerá por meio do fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), ferramentas, materiais de limpeza urbana e materiais para manutenção de vias públicas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Transporte, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Lazer.

O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente.

A empresa contratada deverá fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, dentro dos padrões de fabricação e comercialização, observando as normas técnicas aplicáveis e os requisitos de segurança exigidos pela legislação vigente.

As entregas deverão ser realizadas em local indicado pela Administração Municipal, dentro do perímetro do Município, em dias úteis e durante o horário de expediente, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais encargos necessários ao cumprimento do objeto.

O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser alterado mediante justificativa aceita pela Administração.

O recebimento dos materiais ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, para verificação das quantidades e das condições aparentes dos produtos, e definitivamente após conferência e atesto por servidor designado pela Administração Municipal.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, divergências de especificações ou materiais em desacordo com o solicitado, a contratada será notificada para promover a substituição dos itens, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento das obrigações contratuais.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

6. DO DIAGNÓSTICO DE CLIMA ORGANIZACIONAL

A Administração Municipal identificou, por meio do acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias demandantes, a necessidade de disponibilização adequada de Equipamentos de Proteção

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.

Individual (EPIs), ferramentas e materiais de apoio para a execução dos serviços públicos de limpeza urbana, manutenção de vias públicas, conservação de áreas verdes e demais atividades operacionais.

Verificou-se que a disponibilidade de equipamentos adequados e materiais de qualidade influencia diretamente as condições de trabalho dos servidores, contribuindo para a segurança, eficiência, produtividade e satisfação no desempenho das atividades laborais.

A ausência ou insuficiência desses materiais pode gerar dificuldades operacionais, aumento dos riscos de acidentes de trabalho, redução da produtividade e comprometimento da qualidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a presente contratação busca proporcionar melhores condições de trabalho às equipes envolvidas nas ações municipais, garantindo a disponibilização dos insumos necessários para a execução das atividades de forma segura, eficiente e em conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho.

A medida contribui para a valorização dos servidores públicos, para a melhoria do ambiente organizacional e para o fortalecimento da capacidade operacional das Secretarias Municipais, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados à comunidade.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

b) Documentações pessoais do representante da empresa

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

d) Comprovação do enquadramento legal como micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos da LC 123/06, mediante apresentação de:

Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;

Certidão de Breve Relato expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou Declaração de enquadramento como micro ou pequena empresa (anexo)

e) Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, e, Estadual – (CND);

h) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br);

i) Certidão Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, (<http://www.contas.tcu.gov.br>);

j) Certidão Negativa Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar.certidao.php);

k) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

l) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.

m) Comprovação de aptidão técnica, por meio de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa interessada tenha executado ou esteja executando contrato compatível com o objeto desta contratação direta.

Caso algum documento seja emitido pela “Internet”, não será necessária à sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no “site” do órgão competente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Fornecer os materiais (EPIs, ferramentas, materiais de limpeza urbana e materiais para manutenção de vias públicas) em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada;

II – Realizar o fornecimento dos materiais de forma parcelada, conforme solicitações emitidas pelas Secretarias Municipais de Administração, Planejamento, Gestão e Orçamento; Desenvolvimento Urbano, Habitação e Transporte; Agricultura e Desenvolvimento Rural; Meio Ambiente, Turismo e Lazer; Assistência Social, bem como atender às demandas relacionadas às ações e estruturas municipais, quando solicitadas;

III – Entregar os materiais nos locais indicados pela Administração Municipal, dentro dos prazos estabelecidos na autorização de fornecimento;

IV – Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

V – Fornecer materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e em conformidade com as normas técnicas vigentes;

VI – Substituir imediatamente, sem custos adicionais, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, baixa qualidade ou desconformidade com as especificações exigidas pela Administração;

VII – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

VIII – Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, transporte, seguros e demais despesas decorrentes da execução contratual;

IX – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato ou situação que possa comprometer o fornecimento dos materiais;

X – Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pelos servidores designados pela Administração Municipal;

XI – Responder pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

XII – Garantir a qualidade, durabilidade e conformidade dos materiais fornecidos, observando as especificações técnicas e padrões exigidos pela Administração Pública;

XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

XIV – Atender prontamente às notificações, solicitações e determinações emitidas pela Administração Municipal;

XV – Cumprir rigorosamente as normas de segurança, qualidade, meio ambiente e demais exigências legais aplicáveis ao fornecimento dos materiais;

XVI – Manter disponibilidade dos itens contratados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato administrativo, quando aplicável;

XVII – Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis às contratações públicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução adequada do objeto contratado;
- II – Emitir as autorizações de fornecimento conforme a necessidade das Secretarias Municipais de; Desenvolvimento Urbano, Habitação e Transporte; Agricultura e Desenvolvimento Rural; Meio Ambiente, Turismo e Lazer; bem como atender às demandas relacionadas às ações e estruturas municipais, quando aplicável;
- III – Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado;
- IV – Receber e conferir os materiais entregues, verificando quantitativos, qualidade, especificações técnicas e conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- V – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações, exigindo da CONTRATADA sua substituição, sem ônus para a Administração;
- VI – Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas no edital, contrato administrativo e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente;
- VII – Notificar a CONTRATADA acerca de irregularidades, falhas ou descumprimento das obrigações contratuais, concedendo prazo para regularização quando cabível;
- VIII – Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como das normas técnicas, de segurança e qualidade aplicáveis ao fornecimento;
- IX – Aplicar as penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, em caso de descumprimento das obrigações assumidas;
- X – Disponibilizar local adequado para o recebimento dos materiais fornecidos;
- XI – Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer alterações nas condições de fornecimento ou necessidades administrativas relacionadas ao objeto contratado;
- XII – Assegurar a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros necessários ao custeio das despesas decorrentes da contratação;
- XIII – Observar e cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR

A contratação para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), ferramentas, materiais de limpeza urbana e materiais para manutenção de vias públicas destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Transporte; Agricultura e Desenvolvimento Rural; Meio Ambiente, Turismo e Lazer, bem como para ações municipais específicas, observará as seguintes condições:

- I – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato administrativo será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou da publicação da ata, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e comprovação da vantajosidade;
- II – O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente;
- III – A contratada deverá realizar as entregas no prazo estabelecido pela Administração, contado a partir do recebimento da solicitação formal de fornecimento;
- IV – Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente as especificações técnicas, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.

- V – O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 265.520,50 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos)**, apurado com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando consultas a fornecedores do ramo, contratações similares, bancos de preços públicos, Painel de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, quando aplicável, referências constantes do SINAPI. O valor efetivamente contratado corresponderá ao resultado obtido no procedimento licitatório;
- VI – Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, conforme as entregas realizadas, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- VII – O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos materiais fornecidos e ao cumprimento integral das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- VIII – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Administração Municipal;
- IX – A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, responsável pelo acompanhamento, conferência e atesto do fornecimento dos materiais;
- X – Eventuais alterações contratuais, reajustes, reequilíbrios econômico-financeiros ou prorrogações deverão observar estritamente os limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

11. DAS ENTREGAS E PRODUTOS

O fornecimento dos materiais de EPIs, ferramentas, materiais de limpeza urbana e materiais para manutenção de vias públicas deverá ser realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Transporte; Agricultura e Desenvolvimento Rural; Meio Ambiente, Turismo e Lazer; bem como demais demandas administrativas e operacionais do Município, mediante solicitação formal emitida pela Administração Municipal.

As entregas deverão observar as seguintes condições:

- I – Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela CONTRATANTE, conforme Autorização de Fornecimento emitida pelas Secretarias Municipais competentes;
- II – O prazo de entrega será definido pela Administração Municipal no ato da solicitação, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
- III – Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- IV – Os produtos deverão atender aos padrões de qualidade, segurança, resistência e durabilidade exigidos pelas normas técnicas aplicáveis;
- V – O fornecimento compreenderá, entre outros, EPIs, ferramentas, materiais de limpeza urbana, materiais de construção e manutenção de vias públicas, ferragens, materiais para pintura, cimento, areia, brita e demais insumos necessários à execução das atividades das Secretarias Municipais e ações de interesse público;
- VI – A CONTRATADA será responsável integral pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, sem qualquer custo adicional para a Administração Pública;
- VII – Os materiais entregues serão conferidos por servidor designado pela CONTRATANTE, que verificará quantitativos, especificações, qualidade e conformidade com as exigências estabelecidas;
- VIII – O recebimento dos materiais ocorrerá de forma provisória no ato da entrega e definitivamente após conferência e aceitação pela Administração Municipal;
- IX – Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, baixa qualidade ou desconformidade com as especificações exigidas serão recusados, devendo a CONTRATADA proceder à substituição imediata, sem ônus adicional à Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.

X – As entregas deverão ocorrer de forma contínua, eficiente e conforme a demanda, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato administrativo, garantindo o adequado abastecimento das unidades administrativas;

XI – O fornecimento dos produtos deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

XII – Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão ser entregues com Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), sendo facultado à Administração verificar sua autenticidade e validade. Os produtos em desacordo com essa exigência serão recusados.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do fornecimento dos materiais de EPIs, ferramentas, materiais de limpeza urbana e materiais para manutenção de vias públicas será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

Compete à fiscalização:

I – Acompanhar e supervisionar a execução do fornecimento dos materiais;

II – Verificar se os materiais entregues atendem às especificações técnicas, quantitativos, qualidade e demais exigências previstas na contratação;

III – Conferir as entregas realizadas pela CONTRATADA, promovendo o recebimento provisório e definitivo dos materiais, conforme disposto na legislação vigente;

IV – Registrar ocorrências, irregularidades, falhas ou descumprimentos verificados durante a execução contratual;

V – Notificar a CONTRATADA para correção de falhas, substituição de materiais inadequados ou regularização de pendências identificadas;

VI – Atestar as notas fiscais referentes aos materiais efetivamente entregues e aceitos pela Administração Municipal;

VII – Solicitar esclarecimentos, documentos e informações necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual;

VIII – Verificar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos pela Administração Pública;

IX – Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades que possam ensejar a aplicação de penalidades previstas na legislação e no contrato;

X – Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais e pela correta execução do objeto contratado.

A fiscalização exercida pela Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à execução das obrigações assumidas, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento dos materiais.

A CONTRATADA deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como facilitar o acesso aos documentos e procedimentos relacionados à execução contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a quem competirá o acompanhamento contínuo do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

A fiscalização compreenderá a verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, especialmente quanto às especificações técnicas, prazos de entrega, qualidade dos materiais fornecidos e demais exigências previstas na contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.

O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas, inconsistências ou descumprimentos identificados, bem como comunicar à autoridade competente quando necessário.

Compete ainda ao servidor designado:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos materiais;
- II – Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas exigidas;
- III – Atestar o recebimento provisório e definitivo dos materiais entregues;
- IV – Registrar ocorrências e propor medidas corretivas quando necessário;
- V – Atestar as notas fiscais referentes aos materiais efetivamente recebidos e aceitos pela Administração;
- VI – Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual.

A existência da fiscalização por parte da Administração não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades integrais quanto à execução do objeto contratado, incluindo qualidade, segurança e conformidade dos materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Gestão e Orçamento, consignadas no orçamento vigente do Município.

A execução das despesas observará a disponibilidade financeira e orçamentária, bem como os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual (LOA), no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em conformidade com a legislação vigente.

A indicação da dotação orçamentária específica será realizada no momento da formalização do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias Municipais demandantes e a classificação da despesa correspondente ao objeto contratado.

A Administração Municipal assegurará que somente serão empenhadas despesas devidamente compatíveis com a programação orçamentária e financeira do exercício, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável às finanças públicas.

15. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A contratação do objeto descrito neste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se em razão da natureza comum dos bens a serem adquiridos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo ampla competitividade entre os fornecedores interessados.

A adoção da forma eletrônica visa assegurar maior transparência, economicidade, eficiência, competitividade e ampliação da disputa, possibilitando à Administração Pública selecionar a proposta mais vantajosa para atendimento das demandas das Secretarias Municipais envolvidas.

O procedimento licitatório será conduzido por agente de contratação/pregoeiro e equipe de apoio formalmente designados pela Administração Municipal, em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, podendo ser por lote quando tecnicamente mais adequado, conforme definição constante no edital, visando garantir a melhor vantajosidade para a Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.

A licitação será realizada em sistema eletrônico oficial, assegurando a participação de empresas previamente credenciadas e habilitadas, conforme exigências previstas no edital e seus anexos, garantindo ampla concorrência e isonomia entre os participantes.

16. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços efetivamente executados será realizado de forma periódica, conforme estabelecido no instrumento contratual, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos relatórios técnicos correspondentes às atividades desenvolvidas no período.

Os pagamentos deverão observar os prazos previstos na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, e estarão condicionados à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como ao cumprimento integral das obrigações contratuais, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento.

O pagamento será efetuado com a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.

Nos preços estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste contrato.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As despesas decorrentes do presente, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso, descrita a seguir: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Transporte** 03.0313.15.452.0004.2026. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material consumo.

FONTE: 1.500.0000.000000 – Recurso Próprios. **FICHA:** 136. **PERCENTUAL:** 60%. **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural** 03.0305.20.122.0004.2031. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material consumo. **FONTE:** 1.500.0000.000000 – Recurso Próprios. **FICHA:** 106. **PERCENTUAL:** 20%. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Lazer** 03.0312.23.695.0004.2094. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material consumo. **FONTE:** 1.500.0000.000000 – Recurso Próprios. **FICHA:** 81. **PERCENTUAL:** 20%.

Aliança do Tocantins/TO, 25 de junho de 2026.

Responsável pela elaboração

Cleidyane Batista Milhomem
Assistente Administrativo

Responsáveis

Raphael Rodrigues Silva Soares
Secretário De Desenvolvimento Urbano, Habitação e Transporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.

João Carneiro Filho

Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Zilmara Teixeira de Almeida

Secretária de Meio Ambiente, Turismo e Lazer

Elves Moreira Guimarães

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Razão Social: _____
CNPJ (MF): _____
Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ **E-mail:** _____

Senhora Pregoeira,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2026/ADM**, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e parcelada aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), ferramentas, materiais de limpeza urbana, materiais para manutenção de vias públicas e demais materiais correlatos, conforme as especificações estabelecidas no termo de referência (Anexo I), do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta, conforme planilha constante do Anexo I:

O preço, especificações e quantitativos a serem entregues, deverá estar em conformidade com a tabela abaixo especificada.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01						

Preço total da proposta: R\$ _____ (_____).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.

DECLARAÇÕES:

1. Nos preços indicados estão incluídos todos os custos, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
2. Conhecemos a legislação de regência desta licitação e os materiais serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
3. Declaramos que nossa empresa é/não é optante do SIMPLES NACIONAL.
4. Declaramos plena ciência das condições do Edital, aceitando-as integralmente.
5. Os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, Banco _____.
6. Declaramos sob as penas da lei que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.
7. Declaramos que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
8. Declaramos que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Local, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal e Assinatura
Razão Social — CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2026/ADM

Processo Administrativo n.º: 2026/049/ADM

Pregão Eletrônico SRP n.º: 002/2026/ADM

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Registro de Preço para eventual e parcelada aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), ferramentas, materiais de limpeza urbana, materiais para manutenção de vias públicas e demais materiais correlatos.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, O MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 25.042.218/0001-84, com sede na Rua José Bispo dos Santos, s/n°, CEP: 77.455-000, Centro, Aliança do Tocantins - TO, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ELVES MOREIRA GUIMARÃES, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 478.832.281-68, na Carteira de Identidade RG n° 2.628.055 SSP/GO, residente e domiciliada à Rua 110, Quadra 18, Lote 11, Cep. 77.455-000, Setor Jardim Aliança, Aliança do Tocantins – TO, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, têm entre si, justo e contratado, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Federal n.º 11.462/2023 e em conformidade com o que se segue:

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede em _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual e parcelada aquisição de materiais permanentes, para atender as demandas do PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO de Aliança do Tocantins - TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2026/ADM e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, especificações e quantitativos a serem entregues, deverá estar em conformidade com a tabela abaixo especificada.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01						

Valor Total dos Itens R\$: _____ (_____).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta em Ata do Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO de Aliança do Tocantins – TO.

3.2. Além do gerenciador, não há órgão participante deste registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os requisitos do art. 86 da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 32 do Decreto n.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.

11.462/2023.

4.2. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o gerenciador.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de aderentes.

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

5.2. O contrato decorrente desta Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos materiais registrados, conforme disposto nos arts. 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto n.º 11.462/2023.

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Da DETENTORA DA ATA / CONTRATADA:

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

7.1.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.

7.1.3. Entregar os materiais montados de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital.

7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos.

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

7.2. Do ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE:

7.2.1. Cumprir os prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos Fiscais Técnicos e Administrativos especialmente designados.

7.2.3. Efetuar os pagamentos no valor e no prazo estabelecidos.

7.2.4. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto, as sanções administrativas previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, fundamentadas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, reequilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo da aplicação de penalidades, quando cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a Contratada às sanções tipificadas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente nas previstas no art. 156 (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. As multas observarão os parâmetros fixados no item 19.3 do Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, observado o art. 28 do Decreto n.º 11.462/2023, quando o fornecedor: (i) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado; (ii) não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido sem justificativa razoável; (iii) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço se tornar superior ao mercado; ou (iv) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. O cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. O extrato desta Ata de Registro de Preços será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei n.º 14.133/2021, e no Diário Oficial do Município de Aliança do Tocantins, sob pena de ineficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos para entrega e recebimento, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2. Vincula a presente Ata todas as exigências contidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2026/ADM e seus anexos, bem como na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto Federal n.º 11.462/2023 e nas demais normas pertinentes.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lidas e achadas em ordem, vão assinadas pelas partes.

Aliança do Tocantins – TO, ____ de _____ de 2026.

ELVES MOREIRA GUIMARÃES,
Prefeito Municipal de Aliança do Tocantins – TO
ÓRGÃO GERENCIADOR

Detentora da Ata de Registro de Preços
Razão Social — CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO DE ALIANÇA DO TOCANTINS – TO E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133/2021.

O O MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 25.042.218/0001-84, com sede na Rua José Bispo dos Santos, s/nº, CEP: 77.455-000, Centro, Aliança do Tocantins - TO, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ELVES MOREIRA GUIMARÃES, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 478.832.281-68, na Carteira de Identidade RG nº 2.628.055 SSP/GO, residente e domiciliada à Rua 110, Quadra 18, Lote 11, Cep. 77.455-000, Setor Jardim Aliança, Aliança do Tocantins – TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede em _____, neste ato representada por seu representante legal _____, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço para eventual e parcelada aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), ferramentas, materiais de limpeza urbana, materiais para manutenção de vias públicas e demais materiais correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2026/ADM e seus anexos, na proposta da CONTRATADA e na Ata de Registro de Preços n.º 002/2026/ADM.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (i) o Termo de Referência; (ii) o Edital da Licitação; (iii) a proposta do Contratado; (iv) a Ata de Registro de Preços; (v) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

2.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

3.1. O regime de execução é o de fornecimento parcelado, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observado o prazo de até 10 (dez) dias úteis para entrega dos materiais, contados do recebimento da Ordem.

3.2. dos materiais será realizado de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente.

3.3. O município de Aliança do Tocantins - TO poderá, em qualquer momento, solicitar o cancelamento do objeto, caso condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina não sejam atendidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO (art. 92, V)

4.1. O preço, especificações e quantitativos a serem entregues, deverá estar em conformidade com a tabela abaixo especificada.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-------	------	---------------------	-------	------------	-------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.

01						
----	--	--	--	--	--	--

Valor Total dos Itens R\$: _____ (_____).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA será de até 15 (quinze) dias úteis após a emissão e o atesto da Nota Fiscal, devendo ser observada a ordem cronológica exigida pela Lei n.º 14.133/2021.

5.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal, conforme exigências do art. 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS (art. 92, V)

6.1. Os preços contratados poderão ser revistos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, observado o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2. A revisão de preços será formalizada mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (art. 92, IX)

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no item 3 do Edital, conforme Nota de Empenho específica.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA (art. 92, X)

8.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS (art. 92, X)

9.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, em conformidade com o disposto no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. O recebimento dos materiais será PROVISÓRIO no ato da entrega, para conferência inicial, e DEFINITIVO em até 15 (quinze) dias úteis, após verificação da conformidade quantitativa e qualitativa.

10.2. A fiscalização do contrato será realizada por servidor especialmente designado pela autoridade competente, que registrará todas as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, XIV)

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

11.2. Efetuar o pagamento mediante o recebimento pleno do objeto e apresentação da Nota Fiscal, com as devidas retenções de impostos, observada a ordem cronológica.

11.3. Verificar minuciosamente a conformidade da aquisição com as especificações constantes na proposta.

11.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido.

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

11.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e neste Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 12.1. Cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta.
- 12.2. Entregar os materiais de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE.
- 12.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem a entrega, com a devida comprovação.
- 12.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 12.6. Assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO (art. 122)

- 13.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, mediante prévia anuência expressa da CONTRATANTE, nos termos e limites do art. 122 da Lei n.º 14.133/2021, sendo vedada a subcontratação total.
- 13.2. A subcontratação não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LGPD

- 14.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo cometimento de qualquer das infrações tipificadas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei: (a) advertência; (b) multa; (c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Aliança do Tocantins, pelo prazo de até 03 (três) anos; (d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 06 (seis) anos.
- 15.2. As multas observarão os parâmetros fixados no item 19.3 do Edital e no art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021, não podendo ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor global do empenho.
- 15.3. O processo administrativo de responsabilização observará o rito do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, garantindo-se contraditório e ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para a defesa.
- 15.4. As sanções serão divulgadas no CEIS e no CNEP, nos termos do art. 161 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 16.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado.
- 16.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.3. Aplicam-se à extinção contratual os arts. 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no Diário Oficial União/Estado e Município, em atenção ao art. 91 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi – TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Aliança do Tocantins – TO, ____ de _____ de 2026.

ELVES MOREIRA GUIMARÃES,
Prefeito Municipal de Aliança do Tocantins – TO
CONTRATANTE

Razão Social — CNPJ
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.: 002/2026/ADM
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N°.: 2026/049/ADM

A empresa _____, inscrita no CNPJ n°. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo representante, _____ o Sr. (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG n°. _____, CPF(MF) n° _____ com endereço na _____, DECLARA que:

DECLARAMOS que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) quanto a participação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARAMOS não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

DECLARAMOS que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

DECLARAMOS que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARAMOS que tivemos total acessibilidade ao Edital, Termo de Referência e seus anexos, através dos meios descritos no presente;

DECLARAMOS ainda, estar ciente quanto a habilitação, que a falta de atendimento a qualquer exigência para inciso I, do artigo 63, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, constante do Edital de Pregão Eletrônico n° 002/2026/ADM, ensejará aplicação de penalidade a Declarante;

DECLARAMOS, que após tomar ciência na íntegra, aceita e adere às condições estabelecidas no edital acima mencionado, inclusive, comprometendo-se a prestar o fornecimento serviços na forma e condições preconizadas e a atender às normas vigentes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.

DECLARAMOS, ainda possuir pessoal qualificado, de acordo com as normas técnicas pertinentes, assumindo toda e qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal, bem como, em relação a quaisquer outros atos praticados em relação ao objeto;

DECLARAMOS sob as penas da lei e para fins de contratação com ao Município de Aliança do Tocantins - TO, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

DECLARAMOS sob as penas da lei e para fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ART. 63, IV, DA LEI N.º 14.133/2021;

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133/2021.

_____ - TO, ____ de _____ de 2026.

(Nome, R.G, Função ou Cargo
Assinatura do Representante Legal
ou do Procurador da empresa participante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .: **002/2026/ADM**

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº .: **2026/049/ADM**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo representante, _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, CPF(MF) nº _____, **DECLARA**, em atendimento ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/ADM**, e, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

DECLARA, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015, para fins de cumprimento ao disposto no Edital deste Credenciamento e participação do referido certame;

DECLARA que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

() MICROEMPRESA - ME, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada credenciada no certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

_____ - TO, ____ de _____ de 2026.

(Nome, R.G, Função ou Cargo
Assinatura do Representante Legal
ou do Procurador da empresa participante)